



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE, com sede na Av. Dezesete de Abril, nº 347, Centro, Arroio do Padre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.329.826/0001-50, representada pelo seu Presidente, o Sr. Dario Venzke, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará processo licitatório na modalidade carta convite, do tipo menor preço unitário.

A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela responsável pelas licitações, designada pela Portaria nº 16, de 20 de fevereiro de 2018, e será realizada no local, dia e horário discriminados abaixo:

Local: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, localizada na Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

DIA: 11/06/2018.

HORA: 14h30min.

Não havendo expediente no dia e horário marcado, fica adiado para o primeiro dia útil no mesmo horário determinado.

1. OBJETO:

Aquisição de servidor tipo torre, de patch panel e de gravadora de DVD, conforme as especificações constantes nos anexos deste edital.

2. DOS ENVELOPES:

Os licitantes interessados nesta licitação deverão apresentar na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, localizada na Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS, no dia 11 de junho de 2018, às 14h30min, dois envelopes lacrados, respectivamente, de número 1 (um) – Documentação e número 2 (dois) – Proposta, contendo em sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

À Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre
Carta Convite nº 02/2018
Envelope 1 – Documentação
Proponente:
CNPJ:
E-mail da empresa:
Telefone:

À Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre
Carta Convite nº 02/2018
Envelope 2 – Proposta financeira
Proponente:

3. DAS CONDIÇÕES:

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014.

Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação, os interessados que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para a abertura dos envelopes, desde que previamente cadastradas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Os proponentes participantes deverão apresentar no **Envelope nº 1** os seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;
- e) Cédula de identidade dos sócios, diretor ou preposto na condição de representante;
- f) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

AV.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil);
- e) Certidão de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440;
- g) Declaração de idoneidade, conforme modelo do anexo I.

Em referência às certidões exigidas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 anos, salvo em condições de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os documentos constantes dos itens 4.1.1 a 4.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório de títulos e documentos ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 4.1.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

I – Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que a responsável pelas licitações ateste a veracidade daquelas, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.

4.3. Declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

I – A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Habilitação condicionada:

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior;

II – Declarada vencedora da licitação, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III – A dilação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

4.5. Os proponentes participantes deverão apresentar no **Envelope nº 2** os seguintes documentos:

- a) Proposta financeira, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal na última folha e rubricada nas demais. Não serão admitidos textos, especificações e/ou descrições diferentes daquela constante nos anexos deste edital;
- b) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta, em moeda corrente nacional e devendo ser apresentadas com quantitativos exatamente iguais, constante nos anexos deste edital;
- c) No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de todas as despesas inerentes ao objeto deste certame, tais como: despesas diretas e indiretas, deslocamentos, fretes, estadia, alimentação, seguros em geral, impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao objeto. Portanto, são de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, compreendendo-se neste todos os serviços, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre;
- d) Somente serão aceitas as propostas cujo preço proposto não ultrapasse o preço unitário orçado pela Câmara, ou seja, o preço orçado é o valor máximo disponível para esta contratação, conforme previsto nos anexos do presente edital;
- e) Na proposta financeira deverá vir ainda todos os dados da empresa como nome completo, número do CNPJ, endereço, telefones, nome de contato e e-mail (caso tenha). A proposta deverá estar assinada.

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

A presente licitação será processada e julgada com observâncias dos seguintes procedimentos:

5.1. Esta licitação é do tipo menor preço unitário. O julgamento será realizado pela responsável pelas licitações levando em consideração o menor preço proposto;

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 41 e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Proj./Ativ. 01 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, constante no Orçamento Municipal vigente.

8. DA ENTREGA:

A entrega e a conferência dos itens será realizada da seguinte forma:

- a) Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, localizada na Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS, oportunidade em que serão verificadas as características inerentes aos produtos, respeitadas todas as disposições, condições e especificações previstas nos anexos deste edital;
- b) O prazo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho. Caso haja necessidade, o prazo para entrega poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de justificativa por escrito e autorização por escrito do Presidente da Câmara;
- c) A conferência de recebimento dos itens será realizada pelo Técnico de Informática da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre ou por servidor(a) a ser designado(a) pelo Presidente da Câmara;
- d) O recebimento definitivo dos itens se dará após a aceitação pelo(a) responsável designado(a) pelo Presidente;
- e) Os itens, objeto da licitação, deverão ser entregues acompanhado da correspondente nota fiscal;
- f) Deverá ser oferecida garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- g) Não serão recebidos os itens que estejam em desconformidade com as especificações mínimas constantes nos anexos deste edital. No entanto, a empresa terá até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega do item correto.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega definitiva dos itens, objeto da presente licitação, nos termos do item 8, através de boleto bancário ou depósito em conta-corrente, ou, ainda, em cheque nominal em favor da licitante vencedora do certame, com as retenções legais, se existir;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora da licitação

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades serão aplicadas nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

- a) Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. Se o licitante apresentar a documentação falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

10.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A simples apresentação da documentação proposta nesta licitação implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente edital, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

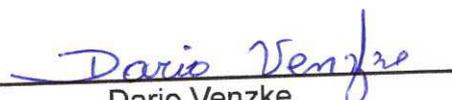
- a) A inabilitação do licitante em qualquer fase do procedimento licitatório

- importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- b) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital ou propostas de valor ínfimo ou zero;
 - c) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação dos documentos e propostas exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento das propostas ou qualquer outro documento;
 - d) Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela responsável pelas licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras;
 - e) Todos os documentos relacionados ao item 4 deste Edital devem estar com seu prazo de validade em vigência na data de abertura dos envelopes, sob risco de inabilitação.
 - f) Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
 - g) Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e a responsável pelas licitações;
 - h) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos a licitação os concorrentes retardatários;
 - i) A Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre poderá revogar a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes direitos a indenizações, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93;
 - j) Será competente o foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir controvérsias;
 - k) Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – Declaração de Idoneidade, II – Especificação – Servidor tipo torre e III – Especificação – Patch panel e Gravadora de DVD.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre com a responsável pelas licitações, que corresponde o horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefone: (53) 3224-9126. E-mail: cmarroiodopadre@gmail.com.

Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas na página eletrônica da Câmara: www.arroiodopadre.rs.leg.br.

Arroio do Padre, 01 de junho de 2018.


Dario Venzke
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE GABINETE DE PRESIDÊNCIA PUBLICAÇÃO Certificamos que a(o) <u>Edital G. Casted</u> de <u>01/06/18</u> foi publicada(o) no quadro de avisos da Câmara Municipal na data de <u>01/06/18</u> , às <u>08</u> horas. Sendo retirada(o) da publicação e arquivada(o) da data de ___/___/___. Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE
Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.
CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 02/2018

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Handwritten signature

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da CARTA CONVITE Nº 02/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

DL.

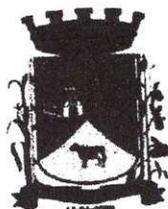


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE
Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.
CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 02/2018

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO SERVIDOR TIPO TORRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Para	Câmara Vereadores
Assunto	Especificação Servidor de Arquivo
Data	10/04/18

Na data presente segue especificação do *Servidor de rede* para armazenamento de arquivos importantes da Câmara de vereadores, para tal serviço exige um equipamento dedicado com redundância contra perda de arquivos, visto o que se encontra no local e um simples computador que é inadequado para tal finalidade.

Especificação:

Item 01

Servidor Tipo Torre

Processador de 4 núcleos com 3,00 GHz de velocidade, com cachê de 8MB, (turbo), com suporte a 64 Bits (72W);

Memória de 8GB DDR4 de até 2400MT/s ECC, tipo UDIMM expansível até 64GB(4 slots DIMM);

Placa-mãe deve possuir tecnologia compatível com IPM 2.0;

Possuir gerenciamento remoto iDRAC8 express, Lifecycle, Enterprasi, Mídia vFlash de 8GB e 16GB;

Deve possuir 4 slots PCIe 3.0 , um slot x8 (com conectores x16), dois slot x4(com conector x8), um slot x1(com conector x1);

Disco Rígido 02 discos de 1 TB SATA 6Gbps com 7200RPM;

Disco Rígido 01 disco de 500GB SATA 6Gbps com 7200RPM;

Possuir RAID On-board 0,1,5 por hardware;

Possuir suporte de até 12TB de armazenamento;

Possuir 2 placas de rede Ethernet integrada 10/100/1000 Mbps;

8 portas USB sendo TRASEIRO 2 USB 3.0 mais 4 USB 2.0 frontal 1 porta USB 2.0 e 1 porta USB 3.0;

Gravadora e reprodutora de DVD+/- RW 8X;


Paulo Roberto C. da Silva
TÉC. INFORMÁTICA
MATRÍCULA 802



Fonte ATX de 290W reais bivolt automático;

Periféricos:

Teclado USB Multimídia ABNT 2;

Mouse USB óptico;

O servidor deve possuir especificações iguais e ou semelhantes ao modelo de referencia o servidor PowerEdgeT130.

Software:

O(s) PC(s) ou Servidor deve ser entregue com os seguintes softwares instalados;

Microsoft Windows Server 2016 Essentials Edition 64Bits licenciado, com mídia de instalação.

Itens Adicionais:

Garantia de 12 meses *On-Site* para o equipamento.

Valor máximo do equipamento de R\$7.890,00.

Respeitosamente,


Paulo Roberto C. da Silva
TÉC. INFORMÁTICA
MATRÍCULA 802

PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA

Técnico em Informática Mat-802





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE
Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.
CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 02/2018

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO PATCH PANEL E GRAVADORA DE DVD

JV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Para	Câmara de Vereadores
Assunto	Especificação Patch Panel
Data	09/04/2018

Especificação para adquirir patch panel para interligar a rede servidor e internet Câmara de Vereadores.

Item 01 Patch Panel:

PRODUTO		DATA
PATCH PANEL 24 PORTA CAT.5e Quantidade 1		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
DESCRIÇÃO DO OBJETO	CAPACIDADE MÍNIMA	
Portas	24 portas	
Padrão de montagem	T568A e 568B	
Normas	EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 ANSI/TIA/EIA-606-A	
Certificação	UL Listed E173971 e ETL Verified 3184600CRT ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 6 conexões 3118430CRT-003 ISO9001/ISO14001 A1969/A10659	
Material de contato elétrico	RJ-45: Bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µm (2,54µm) de níquel e estanhado	
Característica da montagem	24 posições - 3 módulos de oito posições	
Tipo de conector frontal	RJ45 fêmea fixado a circuito impresso	
Ambiente de instalação	Interno	
Ambiente de operação	Não agressivo	
Garantia mínima	12 meses	
Preço estimado	RS 255,00	

Paulo Roberto C. da Silva
TEC. INFORMÁTICA
MATRÍCULA 802

Item 02 Gravadora de DVD Slim notebook Acer:

- Gravadora e leitor de DVD e CD;
- Modelo interno;
- **Formato ultra slim;**
- Interface SATA;
- Altura de 9,5 milímetros;
- Tipo de carga deve ser carga Eject / Bandeja;
- Dimensões de 128x129x9,5mm;
- Deve ter suporte para Windows 98se/ME / 2000 /XP / 7/ 8.1 / win10 / Mac OS 8.6 ou superior;
- Deve ter velocidade de leitura de DVD-ROM Max de 8x, CD-ROM 24x;
- Formatos compatíveis: CD: VCD, CD-ROM, CD-R, CD-RW
DVD: DVD-ROM, DVD-R, DVD-R DL, DVD-RAM, DVD-RW, DVD + R,
DVD + R DL, DVD + RW
- Deve ter velocidade de escrita(gravação)
CD-R:Max.24X,CD-RW:4X High Speed,CD-RW:10X
Ultra Speed CD-RW:Max.16X, DVD-R: Max.8X
DVD-RDL:Max.6X, DVD-RW:Max.6X, DVD+R:Max.8X, DVD+R
DL:Max.6X, DVD + RW : Max.8X, DVD-RAM: 3X-5X PCAV (4,7
GB);
- Garantia de 12 meses;
- **Produto novo;**

Preço máximo de R\$110,00. Conforme pesquisa realizada na região.

Respeitosamente,

Paulo Roberto C. da Silva
TEC. INFORMÁTICA
MATRÍCULA 802

Paulo Roberto C. da Silva

Tecnólogo em Redes de computadores e Técnico em Informática- Mat.-802